



## PAUTA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA – 04.11.2024

---

*Aprovação da Ata da Sessão Anterior.*

---

### LEITURA DAS PROPOSIÇÕES

---

#### – PROJETOS –

**PROJETO DE LEI Nº 046 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação de empreendimento do Agronegócio da produtora Vera Lucia da Costa, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024;

**PROJETO DE LEI Nº 047 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação de empreendimento do Agronegócio do produtor Rafael da Costa Gonçalves, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024;

**PROJETO DE LEI Nº 048/2024** – Emenda à Lei Municipal 2154/2014 e dá outras providências;

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº06/2024** – Institui o novo Código Tributário do Município de Realeza – CTM e dá outras providências;

**LEITURA DA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.**

*João Bento Emiliano*  
PRESIDENTE





## ORDEM DO DIA

---

**1º TURNO - PROJETO DE LEI Nº 046 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação de empreendimento do Agronegócio da produtora Vera Lucia da Costa, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024;

**1º TURNO - PROJETO DE LEI Nº 047 DO PODER EXECUTIVO** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação de empreendimento do Agronegócio do produtor Rafael da Costa Gonçalves, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024;

**2º TURNO - PROJETO DE LEI Nº. 45 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO** – Dispõe sobre a prorrogação do programa municipal de controle e erradicação de brucelose e tuberculose, alteração do valor do subsídio e fixação do valor dos exames. Altera o § 1º do art. 4º; alínea a) do art. 3º da lei 1.548, de 18 de fevereiro de 2014 e inclusão de alínea e) ao art. 3º; revoga a lei nº 1.907, de 23 de fevereiro de 2021.

*João Bento Emiliano*  
PRESIDENTE